



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio 12 de Outubro		
EMENTA: A declaração de extinção de Escola dar-se-á após comprovação de recolhimento do arquivo ao setor competente da Secretaria de Educação Básica		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02409180-4	PARECER Nº 0041/2003	APROVADO EM: 27.01.2003

I - RELATÓRIO

A Sociedade Educacional de Fortaleza – SEFOR, entidade mantenedora do Colégio 12 de Outubro, nesta capital, por seu Diretor Presidente vem requerer, em processo protocolado sob o Nº 02409180-4, o encerramento das atividades escolares dizendo que “após esse ato será enviado ao setor de inspeção da SEDUC todo o acervo escolar, desde o ano de 1984 até o ano letivo de 2001.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A extinção de uma escola dar-se-á após declaração ao Conselho de Educação do Ceará, que o fará somente depois da comprovação por escrito do recolhimento ao órgão competente da Secretaria de Educação Básica de todo o acervo escolar, no caso desde o ano letivo de 1984 até o ano letivo de 2001.

Vê-se que a escola reteve indevidamente todo o acervo do arquivo escolar durante o ano de 2002 o que não deixa de ser uma falta grave.

Somente após a comprovação do recolhimento do arquivo é que o Conselho de Educação declarará legalmente extinto o Colégio 12 de Outubro.

III – VOTO DO RELATOR

A declaração de extinção do Colégio 12 de Outubro, de Fortaleza, será feita após comprovação do recolhimento de seu arquivo escolar ao órgão competente da Secretaria de Educação Básica.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0041/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0041/2003
SPU	Nº	02409180-4
APROVADO EM:		27.01.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC